



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 004/2023

Processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de Professor Especializado em Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA na modalidade Educação Especial: Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021, especialmente da Lei Municipal 1.249/2023, em atendimento da Lei Nº 12 764/2012, Art. 3º, inciso IV, Parágrafo Único, torna público o Edital para o Processo de Seleção e Admissão de Professores, para o exercício da função de Professor Especializado em Educação Especial para acompanhamento especializado, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA na modalidade: Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de Professor Especializado em Educação Especial para acompanhamento especializado, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores nomeada pela Portaria 17/2023, que também resolverá os casos omissos.

1.2 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Professores (MAE-1) para atender as necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino.

1.4 - Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, chamada e contratação de Professores (MAE-1).

1.5 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.6 - Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

2.2 A carga horária de trabalho do contratado será:

I – Professor MAE-1 - 40 horas semanais (conforme Lei Municipal Nº 1.249/2023).

Parágrafo único – O candidato não poderá assumir carga horária inferior a ofertada pelo Sistema Municipal de Ensino.

2.3 O candidato que for contratado deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, participar das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2023.

2.4 Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação no Sistema Municipal de Ensino de Sooretama, no caso em que fique comprovada a possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os seguintes horários:

2.4.1 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Educação Infantil

- a) Turno Matutino entre 6:50 às 11:10min;
- b) Turno Vespertino entre 12:50 às 17:10min;

Ensino Fundamental

- a) Turno Matutino entre 07h às 11h30min;
- b) Turno Vespertino entre 13h às 17h30min;

3 .DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

3.2 - A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br/home> no período compreendido entre às 8h do dia 08 de maio de 2023 às 18:00h do dia 17 de maio de 2023.

§1º- O candidato em regime de designação temporária preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

§2º- **As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

§3º- O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

3.3 - São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito nos subitem 6 para candidatos habilitados, deste Edital;
- f) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) não ter antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

3.4 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4 - DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

4.2 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a **segunda lista dos candidatos declarados deficientes** e a terceira lista dos candidatos declarados nas cotas para o primeiro emprego

4.3 - Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4- O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição, se convocado para a escolha da vaga, deverá se apresentar ao médico do trabalho na Prefeitura Municipal de Sooretama munido do exame médico oficial atualizado específico antes de se apresentar a banca examinadora do processo seletivo.

4.5- No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

4.6- O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, **da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.**

4.7- Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA PRIMEIRO EMPREGO (Lei Municipal 1247/2023)

5.1 - Os candidatos que optarem pelas cotas do primeiro emprego (Lei Municipal 1247/2023) têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos inscritos nas cotas do primeiro emprego participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

5.2 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a **terceira lista dos candidatos declarados nas cotas para o primeiro emprego.**

5.3 - Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos para o primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4 – Compreende-se a primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tem experiências profissional comprovada em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e qualquer outra forma de contratação realizada pela administração pública ainda que realizados em estágios ou semelhantes (Lei Mun. 1247/2024 Art. 4º).

6- DAS VAGAS

6.1- As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo 2023.

6.2 - Considera-se **Professor Habilitado**, aquele descrito conforme quadro abaixo:

I - Professor Especialista na Educação Especial

1º - Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Normal Superior das Séries Iniciais **E** Pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu) na área de educação especial (**Transtorno do Espectro do Autismo – TEA ou Deficiência Intelectual – DI ou altas habilidades e superdotação - AH/SD**) **OU Educação Motora.**

2º - Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 **OU** Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Normal Superior das Séries Iniciais **E** Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na educação especial (**Transtorno do Espectro do Autismo – TEA ou Deficiência Intelectual – DI ou e Altas Habilidades e Superdotação - AH/SD**) **OU Educação Motora** com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos.

¹ **Os títulos apresentados como Pré-requisitos não poderão ser utilizados nos critérios para atribuição de pontos, conforme anexo I.**



7. DOS PRÉ-REQUISITOS

7.1- Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber:

I – Cópia do diploma e do histórico escolar que habilita o candidato para a vaga pleiteada, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do documento;

II- Cópia do diploma de pós-graduação e histórico escolar da mesma e curso especializado conforme critério utilizado pelo candidato.

7.2.- Para os candidatos que colaram grau há mais de 24 meses, é OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

§1º - O prazo de 24 meses será contado a partir da data de colação de grau e não da data de emissão da certidão.

7.3- Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, a primeira graduação no caso de programas de formação pedagógica e de segunda licenciatura, tanto para validade do pré-requisito como nos casos da pós-graduação emitida antes do título utilizado para pleiteada vaga.

7.4- O candidato que ainda não adquiriu o diploma do curso superior que o habilita para o cargo pleiteado, deverá apresentar **Certidão ou Declaração de aprovação na versão original com data da Colação de Grau e cópia do respectivo Histórico escolar** sendo que, a cópia do diploma deverá ser entregue impreterivelmente até **30/10/2023**.

7.5- Não será aceito protocolo de solicitação de documento.

7.6- A atribuição de pontos referente à formação acadêmica, títulos e experiência profissional para a função de Professor Especializado em Educação Especial, obedecerá aos critérios definidos, de acordo com **o anexo I**.

7.7- O candidato que pleitear vaga como Professor Especializado em Educação Especial, poderá utilizar o tempo de atuação de Regente de Classe, sem exceder a somatória de 10 meses trabalhados.

7.8- A pontuação referente ao tempo de atuação como Professor Regente de Classe será concernente à declaração emitida por órgão público e/ou empresa privada conforme o item 9.

Parágrafo Único – O candidato que concluiu curso de pós-graduação em 2023, e ainda não adquiriu o Certificado, deverá apresentar a **Certidão ou Declaração de conclusão** na versão original ou em cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, sendo que, **a cópia do certificado deverá ser entregue impreterivelmente até 30/10/2023**.

8 - DOS CURSOS

a) Formações na área da educação especial no mínimo 30 (trinta) horas, concluídas nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021, 2022 até abril de 2023.

b) Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado do Município ou



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

do Estado ou da União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou da UNDIME, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

c) Em conformidade com a Recomendação do Ministério Público Estadual, NÃO serão aceitos cursos ofertados por instituições privadas, com exceção dos cursos utilizados para pré-requisito.

d) Quando não possuir CERTIFICADO, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO (válida por 30 dias) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.

e) Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação *Latu Sensu ou Stricto Sensu* não serão aceitos como cursos.

f) Os cursos apresentados só terão validade se concluídos entre os anos de 2019 a abril de 2023, exceto os cursos de Graduação, Pós-graduação e títulos considerados como pré requisitos.

g) Os cursos ofertados por instituições filantrópicas devidamente regularizadas poderão ser utilizados neste edital de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento de seleção.

9- DAS CLASSIFICAÇÕES

9.1- A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

9.2- O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função Professor Especializado na Educação Especial abrangerá os seguintes itens:

I – Licenciatura Plena no cargo pleiteado e demais pré-requisitos conforme item 6.2.

II – Pós-graduação na área da educação especial;

III – Capacitação na área da educação especial concluída nos anos, a saber: 2019, 2020, 2021, 2022 até abril de 2023;

IV - Tempo de atuação na função de **Regente de Classe**, no período de 2019 a abril de 2023, sendo o tempo máximo de 10 meses.

9.3- Os candidatos serão classificados conforme ordem de pontuação decrescente e dentro dos critérios para atribuição de pontos , conforme anexo I.

10- PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPROVAÇÃO DAR-SE-A:

a) Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função de Professor Regente de Classe e/ou certidão emitida por portais de gerência de recursos humanos na forma online desde que conste **o número de autenticação eletrônica ou assinatura digital.**

b) Empresa Privada: Cópia da CTPS(páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) e página onde conste o contrato de trabalho.

10.1- É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantementeno mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

10.2- A pontuação referente ao tempo de atuação como Professor será concernente à declaração emitida por órgão público e/ou empresa privada conforme o **item 10**.

11- DOS RESULTADOS

11.1- A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES no dia **19/05/2023 (primeiro ranqueamento) e no dia 25/05/2023 resultado final após análise de possíveis recursos**.

11.2- O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

11.3- A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO**. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

12- DOS DESEMPATES

12.1- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- I - Apresentar maior nível de qualificação (CURSOS)
- II – Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.
- III - Maior idade.

13- DOS RECURSOS

13.1- O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas em dia útil após a divulgação da classificação preliminar.

13.2- O pedido de recurso deverá ser feito em formulário conforme Anexo II deste Edital.

13.3- Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

14- DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO

14.1- No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, a relação de todos os documentos – originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.

14.2- O candidato que não apresentar a ficha de inscrição no ato de validação, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

§1º - Terá inscrição indeferida no processo seletivo, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito.

§2º - **A Controladoria Geral do Município fará a análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado e contratados pela administração.**

§3º - **Será eliminado o candidato, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo ser eliminado do processo seletivo ou a qualquer tempo, rescindir o contrato.**

§4º – Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores a validação.

§5º – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

para a escolha e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil de 2002, inclusive quanto ao reconhecimento de firma. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a formalização do contrato e escolha da vaga ofertada, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício. O procurador previsto no item deverá apresentar, no ato da identificação, um documento oficial com foto.

14.3 - A chamada dos classificados será através do Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

14.4- Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

14.5- O professor deverá comparecer no horário **exato marcado para a escolha, com tolerância de atraso de 15 minutos. O portão será aberto as 7:30 e fechado as 8:30 h.**

§1 SÓ SERÁ PERMITIDO A ENTRADA NO LOCAL DA ESCOLHA O CANDIDATO OU PROCURADOR LEGALMENTE HABILITADO.

PARÁGRAFO ÚNICO- O candidato que comparecer após o horário estipulado neste edital (8:45h) será automaticamente reclassificado para o final da lista geral de classificação.

14.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

14.7- A entrega dos documentos comprobatórios será na **EMEF Professor Alberto Stange Júnior**, localizada na Avenida Angelo Suzano 801, Centro – Sooretama-ES, as margens da BR-101, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em duas vias (original e cópia legível).

Parágrafo Único - O candidato convocado se apresentará com todos os documentos referentes à formação acadêmica, cursos, tempo de serviço, documentos pessoais e a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, **sob pena de RECLASSIFICAÇÃO NO FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO, caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição, exceto os documento de pré-requisitos.**

14.8- A RECLASSIFICAÇÃO mencionada no item 14.7, refere-se a não **comprovação das informações contidas na ficha de inscrição por parte do candidato e/ou presente títulos e tempo de serviço que não estejam em conformidade com este edital.**

PARÁGRAFO ÚNICO - será eliminado, o candidato que informar data de nascimento na ficha de inscrição diferente do documento oficial de identidade.

14.9- A escolha da vaga se dará logo após a conferência dos documentos e a validação da



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

inscrição junto ao candidato **EMEF Professor Alberto Stange Júnior**, localizada na Avenida Angelo Suzano 801, Centro – Sooretama-ES, as margens da BR-101.

14.10 Deverá ser apresentado os seguintes documentos - ORIGINAIS E 01 CÓPIA LEGÍVEL DE CADA DOCUMENTO CITADO ABAIXO:

- Ficha de Inscrição completa sem rasuras;
- RG;
- CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto ou uma via impressa da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações.
- Extrato bancário - PIS ou PASEP; ou outro documento que comprove a inscrição do PIS ou PASEP.
- Qualificação cadastral do PIS/PASEP (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>); onde deve mencionar no documento: **OS DADOS ESTÃO CORRETOS.**
- Título de eleitor;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação; (Menores de 14 anos)
- CPF dos filhos com idade a partir de 08 anos até os 21 anos;
- Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da **Polícia Civil** de seu Estado (<http://www.pc.es.gov.br>) de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da **Justiça Federal**: (<https://www.jfes.jus.br/servicos/certidao-eletronica/>)
- Certidão negativa cível e criminal de primeira instância da **Justiça estadual**: (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)
- Situação cadastral do CPF: (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
- Certidão de quitação eleitoral: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- 02 fotos 3x4
- Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino.
- Declaração de bens devidamente preenchida e assinada pelo candidato – Conforme anexo publicado;
- Declaração de acúmulo de cargos e/ou proventos devidamente preenchida e assinada pelo candidato – Conforme anexo publicado;
- Declaração de compatibilidade de horário devidamente preenchida e assinada pelo candidato – Conforme anexo publicado;
- Diploma/Certidão/Declaração ou histórico que comprove o nível de escolaridade Conforme exigência do cargo pleiteado.
- O atestado médico será fornecido de forma gratuita e analisado pelo médico do trabalho indicado pelo Município de Sooretama. Só serão aceitos atestado médico fornecido pela equipe de trabalho indicado e agendado pela Prefeitura Municipal de Sooretama.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

14.11- FICA VEDADA A PERMUTA ENTRE AS FUNCIONÁRIOS ENTRE AS UNIDADES DE ENSINO.

15- DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1- A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do Sistema Municipal de Ensino ou desempenhando insatisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.

15.2- Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

PARÁGRAFO ÚNICO – O candidato que tiver algum impedimento em cumprir a carga horária estipulada neste edital, por motivações religiosas, deverá protocolar um requerimento na prefeitura Municipal de Sooretama para análise junto à Procuradoria Geral e a Secretaria Municipal de Educação, quanto a pertinência legal da solicitação.

16.2- O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

16.3- O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

16.4- Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

16.5- É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL AS PUBLICAÇÕES E OS PRAZOS OFICIAIS REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

16.6- A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

17- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

17.1-Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	05/05/2023	
Inscrição	08/05 a 17/05/2023	8h do dia 08/05 às 18:00 horas do dia 17/05/2023
Divulgação do Resultado preliminar	18/05/2022	
Recurso	19 e 22/05/2023	
Divulgação do resultado final após recurso	25/05/2023	
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.	25/05/2023	
Validação da Inscrição e Escolha de vaga na EMEF Professor Alberto Stange Júnior , localizada na Avenida Angelo Suzano 801, Centro – Sooretama-ES, as margens da BR-101.	02/06/2023	

18- DOS ANEXOS

- ✓ Critérios para atribuição de pontos de Professor Especializado em Educação Especial-Página 12
- ✓ Formulário para pedido de recurso – Página 13
- ✓ Declaração de propriedades de bens – página 14
- ✓ Declaração de acúmulo de cargos e/ou proventos – página 15
- ✓ Declaração de compatibilidade de horário – página 16
- ✓ Critérios de pré-requisito para educação especial - página 17

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Aos 05 de maio de 2023, Sooretama/ES

RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PROFESSOR
ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação especial (Transtorno do Espectro do Autismo-TEA). Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	10 pontos
b) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação especial. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	05 pontos
c) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação especial (Deficiência Intelectual - DI). Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	05 pontos
d) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação especial (Altas Habilidades e Superdotação – AH/SD). Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	05 pontos
e) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação especial (Educação Motora). Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	05 pontos
f) Cursos de capacitação na área da educação especial com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021, 2022 até abril de 2023. Considerar-se-á o total de 04 (quatro) títulos, que podem ser apresentados na quantidade máxima em qualquer ano estabelecido.	05 (cinco) pontos por título apresentado
g) Tempo de atuação na função de Regente de Classe, no período de fevereiro de 2019 a abril de 2023, sendo o tempo máximo de 10 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado

¹ Os títulos apresentados como Pré-requisitos não poderão ser utilizados nos critérios para atribuição de pontos, conforme anexo I.



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu _____, residente e
domiciliado(a) à Rua _____
Bairro _____ Nº _____ Cidade _____ Estado _____,
Inscrito no CPF Nº _____, venho por meio do presente solicitar recurso junto
à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2023 para contratação temporária de
profissionais do Sistema Municipal de Ensino.

Segue anexo a **ficha de inscrição e os documentos necessários** para análise deste pedido
de recurso.

Nesses termos peço deferimento,

Sooretama-ES, _____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

REQUERIMENTO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

RAQUEL DA SILVA FILIPE
Presidente da Comissão - Portaria 17/2023



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS

Eu, _____
portador(a) do RG _____, inscrito no CPF _____ declaro
para fins de posse no cargo de _____ da
Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo realizado
através do Edital nº 004//2023 e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Sooretama-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E/OU PROVENTOS

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de admissão em cargo público, que:

NÃO RECEBO proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

RECEBO proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

NÃO ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

ÓRGÃO: _____

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ / Data de início do 1º vínculo: _____

Em decorrência do exercício do cargo no Município de Sooretama, passo a acumular:

Dois cargos de professor.

Um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

Outro: _____

DECLARO também estar ciente que devo comunicar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Sooretama qualquer alteração que venha ocorrer na minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

DECLARO ainda estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, tornando a presente válida para todos os fins de direito.

Por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração

Sooretama, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 /2023
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 34, de 14 de dezembro de 2001, **DECLARO**, para fins de investidura no cargo de _____, com jornada de trabalho de **40 horas** semanais na Prefeitura Municipal de Sooretama, que exerço o cargo/emprego/função de _____, pertencente ao quadro permanente do Órgão _____, sob a matrícula nº _____, com jornada de trabalho de _____ horas semanais, conforme tabela abaixo:

DIAS	HORÁRIOS
() De segunda à sexta-feira	
() Em dias e horários alternados	
•	
•	
•	
•	
•	

Sooretama-ES _____ de _____ de 20_____.

Assinatura



ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PRÉ-REQUISITO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

I - Professor Especialista na Educação Especial

1º - Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Normal Superior das Séries Iniciais **E** Pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu) na área de educação especial (**Transtorno do Espectro do Autismo – TEA OU Deficiência Intelectual – DI OU altas habilidades e superdotação - AH/SD) OU Educação Motora.**

2º - Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) **OU** Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Licenciatura em qualquer Área da Educação **OU** Normal Superior das Séries Iniciais **E** Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na educação especial (**Transtorno do Espectro do Autismo – TEA OU Deficiência Intelectual – DI OU Altas Habilidades e Superdotação - AH/SD) OU Educação Motora** com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos.